



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 20 • São Paulo, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2016

No expediente SGP-115.334-14 + SGP-160.182-15, sobre doação de veículos: Tendo em vista a manifestação do Grupo Central de Transportes Internos e demais elementos de instrução dos autos autorizo a doação, em favor dos Municípios adiante indicados, dos veículos descritos nos respectivos expedientes, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Expediente	Secretaria	Nº de veículos	Município beneficiado
SGP-115.334-14	Secretaria da Segurança Pública	1	Mombuca
SGP-160.182-15	Secretaria do Meio Ambiente	2	Aparecida

No processo SS-302-15 (CC-6.533-16), sobre doação de veículo: Tendo em vista a manifestação do Grupo Central de Transportes Internos e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor do Município de Santo Antonio da Alegria, do veículo pertencente à Secretaria da Saúde, descrito a fls. 47 do processo SS 302-15, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

#### 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 51966/2015  
CONVÊNIO: 085/2015  
PARECER JURÍDICO: 1195/2015  
OBJETO: infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município  
PARTÍCIPIES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BILAC  
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 22.281,14m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/37 e 101/119.

SERVIÇOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS:  
Rua Walter Orsatti, no trecho entre Avenida Amália e a Rua Zenzo Sato (1926,00m²)  
Rua Augustinho Ramos, no trecho entre Rua Walter Orsatti e a Rua Luís Batagelo (2290,26m²)  
Rua Duque de Caxias, no trecho entre Rua São Paulo e a Rua Antonio Serafim (8630,94m²)  
Rua João Chaim Rezeké, no trecho entre Armando Rigo e a Avenida Coriolano Pompeu (1537,90m²)  
Rua São Paulo, no trecho entre Elvira Lot e rot. Felipe G. Sanches (2464,44m²).  
Rua Conceição Assunção Vieira:  
- lado direito no sentido Centro-Bairro, no trecho entre a Avenida Coriolano Pompeu Filho e a Rotatória SP -461 (3.762,00m²)  
- lado esquerdo no sentido Centro-Bairro, a 20,00m da Rotatória da Avenida 18 de Abril, (270,60m²)  
Avenida Amália, no trecho entre a Rua Luiz Gomes e a Avenida Coriolano Pompeu Filho (328,00m²)  
Avenida Coriolano Pompeu Filho, no trecho entre a Rua Luiz Gomes e a Avenida Amália (379,00m²)  
Rua Doutor Luiz Gomes, no trecho entre a Avenida Coriolano Pompeu Filho e a Avenida Amália (159,00m²)  
Rua Santo Vendrame, no trecho entre a Avenida Coriolano Pompeu Filho e a Rua Santo Vendrame (533,00m²)  
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos PartíciPIes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:  
a) Inalterada.  
b) Inalterada.  
c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:  
a) Inalterada.  
b) Inalterada.  
c) Inalterada.  
d) Inalterada.  
e) Inalterada.  
f) Inalterada.  
g) Inalterada.  
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 37 e 124, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.  
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 473.239,09 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/07/2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 01-02-2016  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 141674/2015 (0429/2014)  
CONVÊNIO: 889/2014  
PARECER JURÍDICO: 1177/2015

OBJETO: Revitalização de quadras de esporte  
PARTÍCIPIES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DIADEMA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma da cobertura do quadra de esportes do Clube Municipal Mané Garrincha, localizado na Rua Cariris, nº 201, no Bairro Piraporinha, compreendendo a remoção do telhado existente, instalação de telhado, reforma do piso e pinturas no teto, paredes e esquadrias, conforme projeto às fls. 102/112.

Serviços a serem executados:  
Despesa administrativa da obra: placa de identificação da obra: 6,00m²

Cobertura do Ginásio  
Retirada e remoção de 1.655,00m²  
Telhado e iluminação zenital com ventilação permanente: 1.563,00m²  
Quadra poliesportiva  
Remoção de pintura, raspagem e calafetação com aplicação de cera em 636,00m²  
Reparos e pintura em geral: 554,00m²  
Administração e Vestiários  
Retirada da cobertura existente e telhado em cimento em 225,00m²  
Reparos e pintura geral: 407,00m²  
Serviços Complementares: conforme planilha orçamentária apresentada

Manutenção das instalações elétricas  
Proteção contra descarga atmosférica  
Prevenção e combate a incêndios  
Iluminação de emergência  
Detecção e alarme Sinalização  
Limpeza e arrematam finais  
PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos PartíciPIes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:  
a) Inalterada.  
b) Inalterada.  
c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:  
a) Inalterada.  
b) Inalterada.  
c) Inalterada.  
d) Inalterada.  
e) Inalterada.  
f) Inalterada.  
g) Inalterada.  
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 117, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.  
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 372.176,23 (trezentos e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), dos quais R\$ 309.258,91 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado  
CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16/06/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
ASSINATURA: 01-02-2016

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 1º-2-2016

No processo SMA-44369-2007 (CC-158511-2015), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e o parecer 25-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a servidora Eliana Aparecida Mendonça da Silva, portadora do RG 32.388.458-1, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SMA-13213-2012 (CC-171696-2015), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e o parecer 26-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o servidor Marcos Antonio Soler, portador do RG 27.003.570-9, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 72078/2013 - PartíciPIes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itirapina, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 078/2014 – Projeto Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 97 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ficom mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 01-02-2016

##### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 8980/2014  
PartíciPIes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação das Mulheres de Paraísoópolis.  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 042/2014 – Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil".  
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até 31-07-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 112 e 113 do Processo FUSSESP 8980/2014, integra o presente instrumento para todos os fins.  
Ficom mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.  
Data da Assinatura: 01-02-2016

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

##### Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0279/ARTESP/2014  
CONTRATANTE: ARTESP  
PROCESSO ARTESP 015.376/2013 (Protocolo 239.475/13)  
CONTRATADO: ADAG COMUNICAÇÃO LTDA, e BY VIVAS  
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços de publicidade.  
FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 004, para prorrogá-lo por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 28-01-2016 até 27-07-2016, bem como, reduzir o valor contratual em percentual de 10%, em razão da solicitação de redução de despesas pelo Estado, das consequentes adequações de aplicação dos recursos da ARTESP, em linha com o Plano Plurianual.  
VALOR: R\$ 9.000.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 27-01-2016  
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 17/2016 de 15-01-2016  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000  
NATUREZA DA DESPESA: 33903929  
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo  
CONTRATO 0179/ARTESP/2011  
CONTRATANTE: ARTESP  
PROCESSO ARTESP 009.629/2010 (Protocolo 162.123/10)  
CONTRATADO: CONSÓRCIO APOIO  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para o apoio ao controle operacional do transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de São Paulo.  
FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 007, para prorrogar em caráter excepcional, o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 19-01-2016 a 18-04-2016.  
VALOR: R\$ 3.812.546,53  
DATA DA ASSINATURA: 18-01-2016  
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 6/2016 de 07-01-2016  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349120000  
NATUREZA DA DESPESA: 33903504

#### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

##### Despacho do Diretor de Investimentos, de 27-1-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT.DIN.0244/13, pelo não início da obra de Item 05.01.05.01 - Recapeamento - 1ª Intervenção da SP 209, até a data de 02-04-2013, e que seja imposta à Concessionária Rodovias do Tietê S/A a Pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Item 19, Grupo III Nível a do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 015.338/2013 - Protocolo 238.678/13)

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Despacho do Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 28-1-2016

Processo ARSESP/0034/2016 - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Procedimentos Licitatórios, visando a contratação da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP para a prestação de serviços de certificação digital para a ARSESP, pelo período de 12 (doze) meses no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
(Republishado por ter saído com incorreções.)

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável

PROCESSO SGP 0389/2015  
CONTRATO: 024/2015-GS  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDA.  
CNPJ Nº: 47.903.570/0001-55  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO  
A presente rescisão é efetivada de forma amigável, a partir da assinatura deste termo, com fundamento na expressa concordância da contratada às folhas 292 do Processo SGP 0389/2015, e no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO  
Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao contrato ora rescindido.  
ASSINATURA: 13-01-2016

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

##### Instrução UCRH nº 02, de 1-2-2016

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, expede a seguinte instrução:

- Para o ano de 2016, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, ficam definidos de acordo com a presente instrução.  
DAS INSTRUÇÕES INICIAIS
- Os instrumentos que compõem a Avaliação de Desempenho Individual são:
  1. Formulários de Avaliação:
    - 2.1.1. nível elementar (anexo I);
    - 2.1.2. nível intermediário (anexo II);
    - 2.1.3. nível universitário (anexo III);
    - 2.1.4. função de comando (anexo IV).
  - 2.2. Plano de Desenvolvimento do Servidor – PDS (anexo V);
  - 2.3. Recurso (anexo VI);
  - 2.4. Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).
- Os instrumentos de que trata o subitem 2.1 desta instrução serão utilizados para autoavaliação e para avaliação da chefia imediata.
- Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:
  - 4.1. Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
  - 4.2. Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
  - 4.3. Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.
  - 4.4. Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de 1º/01/2015 à 31/12/2015, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.
  5. O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível do cargo ou função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o item 2.1 desta instrução.